



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MARÇO

DECRETO Nº 1797/2025

de 11 de março de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DA LEI Nº. 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB-2024), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE-PB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, VI da Lei Orgânica do Município, e com fundamentos na Lei nº. 14.399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024), bem como, com base na regulamentação desse ordenamento legal, por meio do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e:

CONSIDERANDO o interesse do Município de Mamanguape-PB em garantir o acesso a recursos e a boa execução e implementação da Lei nº. 14. 399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024);

CONSIDERANDO a necessidade de incentivo e apoio às ações culturais do Município em seus mais variados segmentos;

CONSIDERANDO que o direito à cultura possui suporte em nossa Carta Magna, estando previsto explicitamente no art. 215 da Constituição Federal do Brasil, que dispõe que “O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”;

CONSIDERANDO as disposições previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024) e dispõe sobre o repasse financeiro da União aos Estados,



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MARÇO

ao Distrito Federal e aos Municípios para financiar ações direcionadas ao setor cultural.

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Lei nº. 14. 399 de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB2024), por meio da seguinte composição:

- I. Representando a Secretaria Municipal da Cultura: ANTONIO CARLOS SOUZA DA SILVA, que presidirá a Comissão;
- II. Representando o Conselho Municipal de Políticas Culturais: ANNE CAROLINNE CUNHA FACHINI;
- III. Representando a Procuradoria Geral do Município: ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO;
- IV. Representando o Setor de Licitações: MARÍLIA MAGDALA TOSCANO MÁXIMO;
- V. Representando a Secretaria de Finanças: DYHEGO LEONARDO ALVES BARBOSA.

Art. 2º Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024), no Município de Mamanguape-PB:

- I. Realizar estudo e análise das legislações correlatas a Lei nº. 14.399 de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024);
- II. Estruturar, organizar e participar das audiências públicas sobre a Lei nº.14.399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024);
- III. Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados, com base na Lei nº. 14.399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB-2024);
- IV. Estruturar, orientar e acompanhar a execução da Lei nº. 14.399, de 08 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2025

MÊS: MARÇO

- Cultura (PNAB-2024), no âmbito do Município; e
- V. Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Mamanguape-PB, em 11 de março de 2025.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional